



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/PMCSA-SME/2021

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMERCIO, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato, cujo objeto consiste na contratação em regime de empreitada a preços unitários, de empresa de engenharia para a execução das obras do saldo remanescente do centro de educação e cultura do Cabo de Santo Agostinho, onde as partes a seguir identificadas: a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.402/0001-62, representada por seu Secretário, o Sr. **Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.053.050/0001-01, com sede na Rua Félix Peixoto, nº35, Afogados, Recife/PE, CEP: 50.750-040, Fone: (81) 3034-3789 / 9.9722-2525, e-mail: andradepontesengenharia@hotmail.com, representada por seu sócio, o Sr. Diego de Carvalho Pontes, empresário, CPF: 092.907.114-00, carteira de identidade 7.849.837 SDS- PE, residente e domiciliado na Rua Amazonas, 315, Apt. 501, Pina, Recife – PE, CEP: 51.011-020, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e as condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a Comunicação Interna n.º 763/2022, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda da Secretaria Municipal de Educação, datada de 24 de maio de 2022, na qual solicita a elaboração do competente Termo Aditivo, visando o reequilíbrio do valor do contrato.

Considerando o Contrato n.º 047/PMCSA-SME/2021, celebrado em foi celebrado em 07 de outubro 2021, tendo vigência de 12 (doze) meses, encontrando-se em vigência, apresentando como valor original e atual de **R\$ 4.606.902,22 (quatro milhões, seiscentos e seis mil, novecentos e dois reais e vinte e dois centavos)**.

Considerando que tal Comunicação foi encaminhada dentro do prazo legal de vigência contratual, solicitada pelo devido Ordenador de Despesas, cumprindo com os requisitos legais quanto à competência e à tempestividade do pleito.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro apresentado totaliza o montante de **R\$ 943.431,18 (novecentos e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e um reais e dezoito centavos)** considerando o aumento significativo dos preços da matéria prima utilizada, estando de acordo com a tabela SINAPI de fevereiro 2022.

Tal aumento representa aproximadamente **25,53%** do saldo contratual de **R\$ 3.694.837,68 (três milhões seiscentos e noventa e quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos)**.

Considerando que o valor originalmente contratado representa **R\$ 4.606.902,36 (quatro milhões seiscentos e sei mil novecentos e dois reais e trinta e seis centavos)**, já tendo sido medido o total de **R\$ 912.064,68 (novecentos e doze mil e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)** e que o saldo contratual de **R\$ 3.694.837,68 (três milhões seiscentos e noventa e quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos)** acrescido do reequilíbrio solicitado passará a representar o valor de **R\$ 4.638.268,86 (quatro milhões seiscentos e trinta e oito mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**.

Considerando que no Parecer Técnico do fiscal do contrato informa que da análise das planilhas e dos valores apresentados pela empresa constatou a veracidade das alegações, e que fazendo uma análise entre o valor de todos os preços unitários – o valor de todos os encargos e custos que refletem cada item do objeto, constatou que estão de acordo com a tabela SINAPI Não Desonerado de Março/2022. Diante da situação posta, entendeu necessário e prudente a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro no percentual de majoração do saldo contratual de 25,53%, tendo em vista que a elevação se deu em virtude de situação de força maior e imprevisível, alheia a vontade do vencedor em decorrência de comportamento de mercado.

Considerando que consta a análise do pedido de reequilíbrio da empresa por parte da Secretaria Executiva de Obras Públicas por meio de Parecer Técnico da lavra do fiscal do contrato, o Arquiteto e Urbanista Sr. Gilberto R. Manoel Queiroz da Silva, 145, térreo, Centro Administrativo Municipal, Torrinha– Cabo de Santo Agostinho/PE CEP 54515-020  
Telefone: (81) 3521-6619 Fax: (81) 3521-6619





**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Almeida de França, regularmente inscrito no CAU sob o nº 58272-7 – D/PE, embora as Planilhas tenham sido elaboradas pela empresa contratada.

Considerando os autos do Processo de nº 007.615/2015-9, de onde se originou o Acórdão 1.604/2015-TCU-Plenário do Relator Ministro Augusto Nardes, o Tribunal decidiu que não há óbice à concessão de reequilíbrio econômico-financeiro visando à revisão (ou recomposição) de preços de itens isolados, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/1993, desde que estejam presentes a imprevisibilidade e o impacto acentuado na relação contratual (teoria da imprevisão) e que haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos que possam impactar o valor do contrato.

Considerando o reequilíbrio solicitado para este Termo Aditivo, o valor atualizado do contrato passará para o valor de **R\$ 5.550.333,54 (cinco milhões e quinhentos e cinquenta mil e trezentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante à Comunicação Interna n.º 763/2022, datada de 24 de maio de 2022, oriunda da Secretaria Municipal de Educação, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**



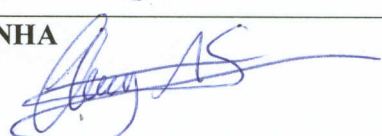

O presente instrumento tem como objeto o reequilíbrio contratual de 25,53%, cujo representa **R\$ 943.431,18 (novecentos e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e um reais e dezoito centavos) onde passará o atual contrato a R\$ 5.550.333,54 (cinco milhões e quinhentos e cinquenta mil e trezentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**.

**CLAÚSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24 de maio de 2022.

<b>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO</b> Secretaria Municipal de Educação 	<b>CONTRATADA: ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA</b> 
<b>TESTEMUNHA</b>  122.219.224-17	<b>TESTEMUNHA</b>  092.715.4114-56

---

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/PMCSA-  
SME/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 047/PMCSA-SME/2021**, **Natureza do Objeto:** Reequilíbrio contratual - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o reequilíbrio contratual de 25,53%, cujo representa **R\$ 943.431,18 (novecentos e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e um reais e dezoito centavos) onde passará a atual contrato a R\$ 5.550.330,54 (cinco milhões e quinhentos e cinquenta mil e trezentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**. **Empresa:** ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.053.050/0001-01, com sede na Rua Félix Peixoto, nº 35, Afogados, Recife/PE, CEP: 50.750-040. **Valor Total:** R\$ 5.550.330,54, **Vigência nº 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24 de maio de 2022.

**HEBERTE LAMARCK GOMES DE SILVA**  
Secretário Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**1654648F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>